



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04A/2025

PROPOSTA N.º

009A/2025/GAP

Realizada em 03/12/2025

DELIBERAÇÃO N.º

72A/2025

ASSUNTO: Representante do Município na Associação da Baía de Setúbal

A ABS - Associação da Baía de Setúbal tem como fins a promoção da baía de Setúbal, a proteção, conservação e o desenvolvimento sustentado da baía e do seu património natural e construído, a informação e o apoio aos turistas, para o que congrega entidades públicas e o tecido empresarial da região.

Considerando que o Município de Setúbal faz parte da Associação da Baía de Setúbal desde a sua constituição e que, nos termos do n.º 2 do art.º 22º dos Estatutos da ABS - Associação da Baía de Setúbal, o presidente da Direção é o representante do Município de Setúbal na associação, designado para o efeito pela Câmara Municipal, propõe-se:

Ao abrigo da alínea oo) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o n.º 2 do art.º 22 dos Estatutos da ABS - Associação da Baía de Setúbal, designar como representante do Município o Sr. Vereador Paulo Maia.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04A/2025

PROPOSTA N.º

010A/2025/GAP

Realizada em 03/12/2025

DELIBERAÇÃO N.º

73A/2025

ASSUNTO: Representante do Município na ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida

A Agência de Energia e Ambiente da Arrábida, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos que goza de personalidade jurídica. A Associação denomina-se ENA - Agência de Energia e Ambiente da Arrábida.

A atuação da ENA centra-se na criação e implementação de ações e projetos nas áreas do ambiente, energia e informação, através da introdução de tecnologias eficientes, disseminação de boas práticas, desenvolvimento de projetos, estudos e ações de aconselhamento, formação, informação e prestação de serviços de consultadoria.

Dada a natureza das principais atividades desenvolvidas pela ENA, e com vista a potenciar a melhor articulação entre o Município e a ENA, propõe-se nos termos da alínea oo) do nº1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, como representante do Município na ENA, para o mandato 2025/2029, o Sr. Vereador Bruno Almeida Russo.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04A/2025

PROPOSTA N.º 011A/2025/GAP

Realizada em 03/12/2025

DELIBERAÇÃO N.º 74A/2025

ASSUNTO: Representantes do Município na AIA - Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal

O Município de Setúbal sempre se manifestou e defendeu que a Água é um bem essencial e imprescindível à vida, um elemento vital, suporte de todos os ecossistemas e de todas as formas de vida que deve ser garantido a todas as pessoas e, por tal, deve ter uma gestão pública.

Como é do conhecimento, o Município de Setúbal faz parte da AIA – Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal.

De acordo com o nº1 do art.º 6º dos Estatutos da AIA “A Assembleia Intermunicipal é constituída por dois representantes de cada Município associado, sendo um o Presidente ou Vereador em que tal representação seja por aquele delegada e o outro um Vereador da respetiva Câmara”.

Assim, ao abrigo da alínea oo) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que os representantes do Município de Setúbal na Assembleia Intermunicipal da AIA sejam, para o mandato 2025/2029, a Sr.ª Presidente da Câmara, Maria das Dores Meira, e o Sr. Vereador Bruno Almeida Russo.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA